



1ª SECRETARIA

# CÂMARA MUNICIPAL

JABOATÃO DOS GUARARAPES – PE

CNPJ. 11.233.384/0001-09

## ATA DA 11.ª (DÉCIMA PRIMEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, REALIZADA EM 11 DE MARÇO DE 2019.

Camara Mun. Jab. dos Guararapes  
Expediente / Lido em Sessão  
De 14 / 03 / 20 19

Camara Mun. Jab. dos Guararapes  
Ordem do Dia / Aprovado  
14 / 03 / 20 19  
PRESIDENTE

Aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (2019), no Plenário da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes, constaram no livro de frequência às assinaturas dos seguintes Vereadores: Adeílto Pereira Lins, Carlos Alberto Bezerra, Carlos Eugênio Batista da Silva, Carlos André da Silva, Charles Darks Rodrigues de Aguiar, Daniel Alves Bezerra, Emerson de Souza Barbosa, Fábio José da Silva, Fernando Sergio de Araújo Pinheiro, Joabe Célio de Albuquerque, Josabete Maria da Silva, José Leonardo Diniz, José Pereira de Meneses, José Vilmar Cavalcanti de Melo, Joselito Nunes, Josué da Silva, Márcio Henrique de Oliveira Silva, Marlus Costa, Melquezedequê Lima de Almeida, Sandro Raimundo de Andrade, Tadeu César Barbosa Cavalcanti Santiago e Ubirajara Ferreira da Silva, às onze horas e trinta minutos (11h:30min), sob a Presidência do Presidente Vereador Adeílto Pereira Lins, sendo Secretariado pelo 1.º Secretário Vereador Fernando Sérgio de Araújo Pinheiro, é em nome de Deus aberta a Sessão, com a Oração do Pai Nosso. "ENQUANTO HOVER VONTADE DE LUTAR, HAVERÁ ESPERANÇA DE VENCER". (Autor: Renato Russo). O EXPEDIENTE constou das seguintes matérias: ATA DA 8.ª(OITAVA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO



1ª SECRETARIA

# CÂMARA MUNICIPAL

JABOATÃO DOS GUARARAPES – PE

CNPJ. 11.233.384/0001-09

**JABOATÃO DOS GUARARAPES, REALIZADA EM 14 DE FEVEREIRO DE 2019.** É colocada em Discussão e Votação, sendo Aprovada. Leitura da “**DELIBERAÇÃO DA MESA DIRETORA SOBRE A DÉCIMA SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 19 DE FEVEREIRO DE 2019**”, resumida; **RESOLVEM: DELIBERAR soberanamente e fazer saber** que o Requerimento de n.º 1.705/2018, de 4 de dezembro de 2018, não foi aprovado por esta Casa, em razão de ter sido previamente **INDEFERIDO** em data de 7 de dezembro de 2018 pelo Presidente, pela Mesa Diretora e por Vereadores subscritores da Decisão de Indeferimento. Esclarecem que a pretensa “questão de ordem” apresentada pelo referido Vereador não se enquadra nas hipóteses contidas no artigo 95 e parágrafo único e artigos 97 a 99, do Regimento Interno desta Casa, encontrando-se flagrantemente **SEM AMPARO LEGAL**. O Requerimento de n.º 1.705/2018, protocolado em 4 de dezembro de 2018, foi soberanamente **INDEFERIDO** através da Decisão datada de 7 de dezembro de 2018, fundamentada no Parecer Jurídico n.º 82/2018, da Procuradoria Geral, de 6 de dezembro de 2018 (o qual opinou pelo seu indeferimento). É cediço que, tanto regimentalmente quanto juridicamente, requerimentos indeferidos pelo Presidente ou pela Mesa Diretora, não podem ser objeto de novo requerimento, de mesmo teor ou conteúdo, com sua leitura em Plenário. É notório, por outro lado, que apenas o Presidente e os componentes da Mesa Diretora têm atribuição e competência para procederem com a leitura de toda e qualquer **PROPOSIÇÃO** apresentada ao Plenário (quer seja indicação, moção, requerimento, projetos de lei e de resolução, dentre outras). É o que dispõe o art. 39, inciso II, da Lei Orgânica: Com a palavra, o **Sr. Presidente esclarece:** “Conforme Regimento Interno desta Casa, em seu artigo 39, Inciso II e III, o Vereador só pode requerer **Questão de Ordem** para discutir assunto de matéria em pauta. Portanto, o



1ª SECRETARIA

# CÂMARA MUNICIPAL

JABOATÃO DOS GUARARAPES – PE

CNPJ. 11.233.384/0001-09

PRESIDENTE

Ata Ordinária  
Página 3 de 5

**Requerimento** lido pelo **Vereador Daniel Alves**, na última Sessão Plenária, não tem validade, tendo em vista haver um **Parecer Jurídico** indeferindo o **Requerimento**". O OFÍCIO N.º 0053/2019, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, que "Trata de uma determinação do Ministério Público de Contas – TCE, para realização de CONCURSO na Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes". Encerrado o Expediente. O Sr. Presidente passa à Ordem do Dia. **REQUERIMENTO N.º 225/2019**, de autoria do Vereador Carlos Eugênio Batista. **REQUERIMENTO N.º 237/2019**, de autoria do Vereador Carlos Eugênio Batista. **REQUERIMENTO N.º 230/2019**, de autoria do Vereador José Leonardo Diniz. **REQUERIMENTO N.º 231/2019**, de autoria do Vereador José Leonardo Diniz. **REQUERIMENTOS N.ºs 227 e 229/2019**, de autoria do Vereador Josué da Silva. **REQUERIMENTOS N.ºs 238 e 239/2019**, de autoria do Vereador Carlos Alberto Nascimento. **REQUERIMENTOS N.ºs 17, 18, 21 e 27/2019**, de autoria do Vereador Gilberto Florêncio de Albuquerque. **REQUERIMENTOS N.ºs 61 a 63/2019**, de autoria do Vereador Marlus Costa. **REQUERIMENTOS N.ºs 187 a 191/2019**, de autoria do Vereador Fernando Sérgio de Araújo. **REQUERIMENTO N.º 228/2019**, de autoria do Vereador Josué da Silva. **REQUERIMENTO N.º 64/2019**, de autoria do Vereador Marlus Costa. São colocados em Discussão e Votação, sendo Aprovados. Encerrado a Ordem do Dia, o Senhor Presidente passa aos Oradores Inscritos. Vereador Daniel Alves, com a Palavra – Saúda a todos e diz que hoje falaria sobre o aumento das taxas abusivas do IPTU. Porém, diante da leitura feita pelo 1.º Secretário desta Casa, contida no Expediente de hoje, resolvi deixar para amanhã. Com referência a esta leitura, quero dizer à Mesa Diretora e ao Presidente que nada para mim é novidade, que vocês vão encontrar mais uma artimanha para defender o Prefeito



1ª SECRETARIA

# CÂMARA MUNICIPAL

JABOATÃO DOS GUARARAPES – PE

CNPJ. 11.233.384/0001-09

Anderson Ferreira de um processo, onde já estar sendo investigado por outros órgãos como o Ministério Público e o Tribunal de Contas. Investigado por este superfaturamento explícito, em que o povo de Jaboatão está perdendo em Postos de Saúde, com medicamentos e por consequência perdendo vidas. O nosso papel é impedir que esses milhões saiam dessa maneira. Os Vereadores que estão na base e que são amigos do Prefeito Anderson Ferreira, estão fazendo sua parte, defendendo os Ferreiras. A Praça de Cajueiro Seco e o Canal estão abandonados, assim como várias obras na cidade. No geral, não há uma área da cidade que possamos dizer que ele está trabalhando. Mas, nós Vereadores temos culpas, tanto quanto o Prefeito. Porque quem deve estar atento ao que o Prefeito faz, como gasta, é o Vereador. Esse é o nosso papel e responsabilidade. Ainda com referência ao aluguel do complexo, fala do somatório de despesas com aluguel de aparelho de ar condicionado, computadores e outros equipamentos. Diz que, já contrataram advogados e estão fazendo os encaminhamentos jurídicos para que a justiça possa decidir. Se caso chegar uma decisão da justiça dizendo que esse documento que demos entrada não serve para nada, então, encerraremos essa questão. Digo ao Presidente, que aquele seu requerimento lido naquela Sessão, não precisava ser lido em outra, para ser aprovado, porque o Regimento da Casa diz que aquele requerimento não precisa de aprovação de Vereador, basta um terço para que fosse lido e passasse a existir. Basta o Sr. Presidente cumprir com a Lei. E não é só o Regimento, é a Constituição Federal, Estadual e a Lei Orgânica, que os Senhores Vereadores amigos do Prefeito estão descumprindo. Agora, quem vai decidir que estamos certos ou errados é a Justiça. Encerra agradecendo. **Encerrado os Oradores Inscritos. O Sr. Presidente em nome de Deus, encerra a presente Sessão, convocando outra para terça-feira, dia 12 de março de 2019, no**

